

Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.

O Conselho da **E.E.E.F.M. RUBENS DUTRA SEGUNDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Arquimedes Souto Maior 2, S/N – Distrito de Catolé – Zona Rural de Campina Grande – PB**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.163.704/0001-73**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Rosevan Marcolino de Andrade**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **E.E.E.F.M. RUBENS DUTRA SEGUNDO**, durante o período de **17 de janeiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da **E.E.E.F.M. RUBENS DUTRA SEGUNDO** os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| ITEM | GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|----------|--|-------------------|------------|
| 1 | Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | kg | 279 |
| 2 | Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. | kg | 310 |
| 3 | Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. | kg | 56 |
| 4 | Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. | L | 620 |

| | | | |
|-----------|--|-----------|-----|
| 5 | Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | kg | 146 |
| 6 | Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | kg | 40 |
| 7 | Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca. | kg | 25 |
| 8 | Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | kg | 186 |
| 9 | Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | kg | 248 |
| 10 | Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | kg | 465 |
| 11 | Ovo de galinha branco , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades. | kg | 115 |
| 12 | Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica. | kg | 65 |
| 13 | Polpa de Fruta , sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | kg | 372 |
| 14 | Polpa de Fruta , sabor CAJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | kg | 124 |
| 15 | Polpa de Fruta , sabor CAJU , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | kg | 124 |
| 16 | Polpa de Fruta , sabor MARACUJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | kg | 124 |
| 17 | Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas. | kg | 11 |
| 18 | Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade. | kg | 174 |

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia 03 de fevereiro de 2016, até às 16hs, na **E.E.E.F.M. RUBENS DUTRA SEGUNDO**, maiores informações na **Rua Arquimedes Souto Maior 2, s/n – Distrito de Catolé – Zona Rural de Campina Grande – PB**, pelos telefones **99341-7904, 99102-9776, 3335-1019**, no horário de **08:00h às 16:00h**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola **E.E.E.F.M. RUBENS DUTRA SEGUNDO**, situada à **Rua Arquimedes Souto Maior 2, s/n – Distrito de Catolé – Zona Rural de Campina Grande – PB**, nos dias úteis, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Campina Grande – PB, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

Rosevan Marcelino de Andrade

Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Isabel Cristina Barbosa Ferreira

Isabel Cristina Barbosa Ferreira

Gestora Escolar

Isabel Cristina Barbosa Ferreira
Diretor Escolar
Aut. 1318

E.E.E.F.M. Rubens Dutra Segundo
Dec. 13.151 D.O 16.06.1989
INEP 25072404 / UTB 1305900
Rua Arquimedes Souto Maior 2, S/N
Catolé de Boa Vista - Fone: 9341-7904
Distrito de Campina Grande/PB CEP: 58444-000

Rua: Arquimedes Souto Maior 2, S/N – Distrito de Catolé de Boa Vista
CEP: 58.444-000 – Campina Grande/PB
Fone: (83) 99341-7904
e-mail: rubensdutracs3gre@gmail.com
[HTTP://www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao)

